

# Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

## EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

**REFERENTE:** A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.793.812/0001-05, na cidade de União da Vitória – PR, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC).

**RESUMO:** Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR**, através da Secretária de Educação e Cultura.

**VALOR:** R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil)

**PRAZO:** até janeiro de 2026.

**JUSTIFICATIVA:** CONSIDERANDO que desde o ano de 1995, alunos com necessidades especiais do nosso município usufruem dos ensinamentos oferecidos pela Instituição, promovendo a atenção integral a pessoa com deficiência intelectual, múltipla ou transtorno global do desenvolvimento, tendo como missão promover e articular ações de defesa de direito e prevenção, orientação, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidária. CONSIDERANDO que a **APAE DE UNIÃO DA VITÓRIA** é a Instituição de ensino na região, mais próxima do município, tornando-se mais vantajosa para Administração, visto que atende a finalidade com um menor custo.

CONSIDERANDO que a **APAE DE UNIÃO DA VITÓRIA** é uma Instituição de Ensino que atende a todas as exigências das normas incidentes sobre o tipo de serviço que presta, possuindo equipe técnica exigida para o serviço; que seu Estatuto atende ao exigido pela Lei 13.019 de 2014, enfim, que a entidade possui toda a documentação exigida e, principalmente, porque possui comprovada expertise na área de serviços de Educação;

CONSIDERANDO que a **APAE DE UNIÃO DA VITÓRIA** apresentou Plano de Trabalho nos moldes ditados pelo Art. 22, da Lei 13.019, de 2014;

CONSIDERANDO que a Lei 13.019 de 2014, em seu artigo 30, inciso VI, previu, expressamente, que o Poder Público poderá dispensar o chamamento público para firmar parceria com organizações da sociedade civil cujas atividades sejam voltadas ou vinculadas a educação, estabelecendo a condição de que a organização seja previamente credenciada pelo órgão gestor da política de educação e que no presente caso concreto a situação encaixa-se perfeitamente na previsão legal, pois já existia parceria entre a OSC e o Município em anos anteriores e, portanto, já existem alunos matriculados na **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA**, que foram encaminhadas para a Instituição pelo órgão gestor da Educação, ou seja, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e



# Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

Desporto deste Município, a presente situação concreta subsume-se perfeitamente ao texto legal citado, amparando, portanto, a dispensa do Chamamento Público;

CONSIDERANDO que a Instituição comprovou que possui meio (sede própria e equipamentos) para desenvolver as atividades de propostas no plano de trabalho;

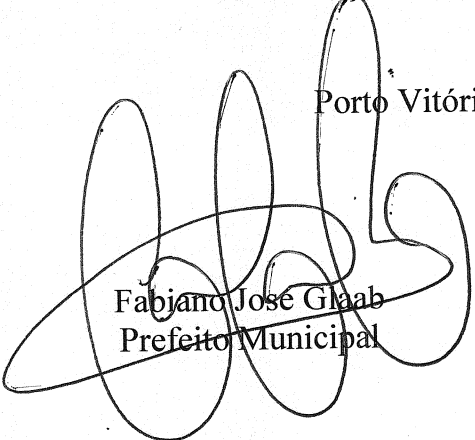
Adicionalmente, CONSIDERANDO que a Instituição apresentou seu Estatuto comprovando assim sua finalidade estatutária, comprovando também que seu estatuto atende a todas as exigências da Lei 13.019 de 2014, bem como, cumpriu as condições legais — fiscais, a Comissão nomeada por meio do Decreto nº 05/2025, decidiu dispensar o Chamamento Público para firmar parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR**, para as finalidades descritas no objeto.

Diante desta situação constatada no Município, faz-se necessária a presente celebração do Termo de Colaboração com **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR**, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso estão presentes todos os requisitos para a Dispensa de Chamamento Público.

Pelo exposto, defiro a formalização do termo de colaboração, na forma listada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um extrato da justificativa, e após cinco dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Porto Vitória, 27 de fevereiro de 2025.



Fabiano José Glaab  
Prefeito Municipal